

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 210

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 4739/81 de 06.10.81 e considerando que lhe facultada a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cedido ao Sr. ANTONIO MARTIN ARENAS, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado lote nº 08, quadra nº 05 do loteamento Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados), para construção de um abrigo de barcos, com fins exclusivos para pesca e recreação.


Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

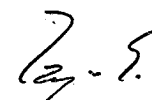
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, contando-se a partir da data de publicação deste Decreto;

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

21

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 / outubro 19 81
DE N.º 684
UMUARAMA, 05 / 11 / 19 81
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO